

Notificação prévia de uma operação de concentração

(Processo nº IV/M 024)

Regulamento (CEE) nº 4064/89 do Conselho

(90/C 300/06)

1. A Comissão recebeu, em 26 de Novembro de 1990, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4º do Regulamento nº 4064/89 do Conselho ⁽¹⁾ através do qual:

Mitsubishi Corporation tenciona adquirir 50 % de UCAR Carbon, a subsidiária a 100 % de Union Carbide. Por esta operação, Mitsubishi e Union Carbide criarão uma empresa comum na acepção do nº 1, alínea b), do artigo 3º do Regulamento do Conselho.

2. O sector económico em questão é a produção e distribuição de carbono e de produtos em grafite.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento nº 4064/89 do Conselho e que a notificação está completa, na acepção do nº 1 do artigo 10º do referido regulamento. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre estes dois pontos.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as observações que entenderem sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão, o mais tardar, 10 dias após a data da publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por telefax (nº 32/2/236 43 01) ou pelo correio para o seguinte endereço:

Comissão das Comunidades Europeias,
Direcção-Geral da Concorrência (DG IV),
Task Force Concentrações,
avenue de Cortenberg 150,
B-1049 Bruxelas.

⁽¹⁾ JO nº L 395 de 30. 12. 1989, p. 1.